

MERCOSUL/CCM/ATA Nº 07/08

CIV REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevideu, República Oriental do Uruguai, entre os dias 14 e 16 de outubro de 2008, a CIV Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai, do Uruguai e da Venezuela.

Foram tratados os seguintes temas:

1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

A CCM lembrou que os Comitês Técnicos deverão elevar, em sua próxima reunião ordinária, os programas de trabalho para o ano de 2009, bem como o relatório de grau de cumprimento dos programas de trabalho de 2008.

1.1. CT Nº 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da CXXXVII Reunião Ordinária do CT Nº1, realizada em Brasília, entre os dias 8 e 12 de setembro.

Com relação às solicitações de modificação definitiva à TEC que se encontram em análise no âmbito da CCM, a delegação do Brasil apresentou informação por escrito sobre o pedido argentino de redução, de 18% para 2%, de “motores assíncronos” da NCM 8501.49.19 (**Anexo VIII – RESERVADO – MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 33/08**). Com base nessa informação, a Delegação da Argentina assinalou que a empresa solicitante entrará em contato com as empresas brasileiras fornecedoras, para verificar a possibilidade efetiva de fornecimento dos motores requeridos.

Para as solicitações da mesma natureza elevadas ao GMC, foi informado que a delegação da Argentina retirou 25 casos relativos à elevação da TEC, basicamente para produtos agroquímicos. Os demais pedidos permanecem em avaliação no GMC.

A CCM aprovou o Projeto de Resolução 06/08 “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum” (**Anexo IV**) e o elevou à consideração do GMC.

A CCM aprovou a Diretriz CCM Nº 26/08 “Ditame de Classificação com Base na Decisão CMC Nº 03/03”, que consta no **Anexo IV**.

1.2. CT Nº 2 “Assuntos Aduaneiros”

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da LV Reunião Ordinária do CT Nº 2, realizada em Florianópolis, entre os dias 22 e 26 de setembro de 2008.

1.3. CT Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da LXII Reunião Ordinária do CT Nº 3, realizada em Brasília entre os dias 16 e 18 de setembro de 2008.

A PPTB destacou, ademais, a preocupação do CT Nº 3 com relação à atual defasagem para definição de requisitos de origem a serem aplicados para novos códigos criados na NCM em decorrência de propostas do CT Nº 1. Nesse sentido, de forma a agilizar os procedimentos, a CCM recomenda que o CT Nº 3 adote como item permanente de sua agenda a avaliação prévia dos requisitos de origem para os códigos dos projetos de Resolução elevados pela CCM ao GMC, quando for o caso, com vistas a que se possa, preferencialmente, aprovar Diretrizes da CCM antes da data estabelecida para vigência das alterações.

A CCM tomou nota de que caberá ao Uruguai realizar os testes oficiais de laboratório especializado para comprovar as qualificações técnicas da cartolina Quartz da NCM 4819.20.00 fornecida pelo Brasil. Para tal, a Delegação do Brasil se comprometeu a fazer as gestões necessárias do teste e comunicar as demais delegações das datas, para participação das autoridades governamentais interessadas.

As delegações ressaltaram a necessidade de concluir o Texto Consolidado do Regime de Origem do Mercosul com a maior brevidade.

A esse respeito, as delegações da Argentina e do Brasil consideram que a tarefa designada ao CT Nº 3 compreende a consolidação e aperfeiçoamento do Regime, podendo contemplar dispositivos para eliminar eventuais erros e para adaptá-lo à realidade operacional dos Estados Partes.

Com referência ao Projeto de Diretriz modificando o requisito de origem da NCM 8517.12.21 (terminais portáteis de sistema troncalizado - *trunking*), o tema continua na agenda.

1.4. CT Nº 7 “Defesa do Consumidor”

A PPTB apresentou relato à CCM sobre os resultados da LVI Reunião Ordinária do CT Nº 7, realizada nos dias 25 e 26 de setembro de 2008, em Foz do Iguaçu.

A ata encontra-se *ad referendum* da delegação do Paraguai.

2. CONSULTAS

2.1. Novas Consultas

Da Argentina ao Uruguai

Nº	Tema
04/08	Obstáculos à Exportação de Vinhos e Espumantes Argentinos

2.2. Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
05/07	Tratamento discriminatório na cobrança de tarifas para registro sanitário de espécies medicinais e para a inspeção de laboratórios.	Par	Arg	Pendente
08/07	Modificações ao Regulamento Técnico MERCOSUL sobre segurança de brinquedos (Res. GMC Nº 23/04).	Arg	Bra	Pendente
11/07	Taxa Consular e B.R.O.U.	Arg	Uru	Pendente
03/08	Retenção geral de 20% aplicada à importação definitiva de bens sujeitos à aplicação da alíquota geral do IVA.	Par	Arg	Concluída insatisfatoriamente

3. DECISÃO CMC Nº 54/04 “ELIMINAÇÃO DA DUPLA COBRANÇA DA TEC E DISTRIBUIÇÃO DA RENDA ADUANEIRA”

3.1. Implementação do Artigo 4º da Dec. CMC Nº 54/04

A PPTB apresentou relato das reuniões do Grupo Técnico que se reuniu em paralelo à LV Reunião Ordinária do CT Nº 2 e a esta CCM. Nesse contexto, as delegações ressaltaram a importância de que se avance nos trabalhos técnicos relacionados à implementação da Decisão CMC Nº 54/04.

A delegação uruguaia realizou apresentação sobre aspectos relacionados à eliminação da dupla cobrança da TEC e ao mecanismo de distribuição da renda aduaneira (**Anexo VII – RESERVADO – MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 32/08**), em função das discussões realizadas durante a reunião de Coordenadores Nacionais do GMC (Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2008).

A CCM acordou a realização de nova reunião do Grupo Técnico, em paralelo à sua CV reunião ordinária, ressaltando a necessidade de convocação de representantes dos Subcomitês Técnicos de Valoração Aduaneira, Procedimentos Aduaneiros e Informática Aduaneira do CT Nº 2, entre os dias 10 e 12 de novembro de 2008. Adicionalmente, no dia 11 de novembro, deverão ser convocados representantes do

CT N° 3, para tratamento específico do tema relacionado ao Art. 12 da Decisão CMC N° 37/05.

Por fim, decidiu-se que, nos dias 23 e 24 de outubro, será realizada, no âmbito do Subcomitê de Informática Aduaneira do CT N° 2, a preparação de exercício com o objetivo de viabilizar a interconexão informática entre os sistemas de comércio exterior dos Estados Partes e de definir procedimentos de validação de informações no comércio intrazona, principalmente das mercadorias amparadas pelos certificados CCROM e CCPTC.

3.2. Decisão CMC N° 37/05

As delegações concordaram com a necessidade de atualizar as listas constantes do Anexo da Decisão CMC N° 37/05 e comprometeram-se a realizar intercâmbio de informações até o dia 30 de outubro de 2008.

4. RESOLUÇÃO GMC N° 69/00 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”

4.1. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Ácido Tereftálico e seus sais (PTA)”, classificado na posição NCM 2917.36.00, para uma quota de 600.000 toneladas, por 12 meses

A CCM aprovou a Diretriz N° 21/08 (Anexo IV).

4.2. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Porta-batel de comprimento entre 70 e 130 metros e peso de aço de 850 a 1.900 toneladas”, classificado na NCM 7308.90.90, para uma quota de 3 unidades, por 12 meses (Art. 7° da Res. GMC N° 69/00)

O tema continua na agenda da CCM.

4.3. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Chapas de aço para aplicação em serviços ácidos”, classificada na posição NCM 7208.51.00, para uma quota de 48.000 toneladas, por 12 meses

A CCM aprovou a Diretriz N° 22/08 (Anexo IV).

4.4. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Sulfato Dissódico Anidro”, classificado na posição NCM 2833.1110, para uma quota de 630.000 toneladas, por 12 meses

A delegação brasileira ajustou seu pedido, solicitando a redução da quota para 460.000 toneladas e a modificação da descrição do produto para “para fabricação de detergente em pó por secagem em torre *spray* e secagem por *dry mix*”.

A CCM aprovou a Diretriz N° 23/08 (Anexo IV).

4.5. Pedido de redução tarifária temporária a 0% para “Ácido Tereftálico e seus sais”, classificado na posição NCM 2917.36.00, para uma quota de 220.000 toneladas, por 12 meses

A CCM aprovou a Diretriz N° 24/08 (**Anexo IV**).

4.6. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Blocos catódicos para revestimento de cubas eletrolíticas”, classificado na posição NCM 8545.19.90, para uma quota de 10.000 toneladas, por 12 meses

A delegação argentina informou poder acompanhar a solicitação brasileira.

O tema continua na agenda da CCM.

4.7. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Fios de aço ligados”, classificado na posição NCM 7229.90.00, para uma quota de 6.000 toneladas, por 6 meses

A delegação argentina informou poder acompanhar a solicitação brasileira.

A delegação brasileira solicitou seja o tema analisado à luz do Art. 7° da Resolução GMC N° 69/00.

O tema continua na agenda da CCM.

4.8. Pedido de redução tarifária temporária a 2% para “Sulfato Dissódico Anidro”, classificado na posição NCM 2833.11.10, para uma quota de 100.000 toneladas, por 12 meses

A CCM aprovou a Diretriz N° 25/08 (**Anexo IV**).

5. ASSUNTOS ADUANEIROS

5.1. Simplificação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona (Implementação da Resolução GMC N° 34/04)

A CCM recebeu relato do grupo técnico que se reuniu para discutir a simplificação de procedimentos aduaneiros no comércio intrazona.

A delegação argentina solicitou esclarecimentos sobre o alcance e interpretação dos art. 7° e 8° do DT N° 12/08, sobretudo no que diz respeito ao entendimento do termo “prioridades”, oferecidas aos operadores econômicos habilitados em cada Estado Parte.

Adicionalmente, a delegação brasileira apresentou proposta revista do DT N° 09/07, que consta no **Anexo XV (MERCOSUL/XCIII CCM/DT N° 09/07 Rev. 1)**.

Os esclarecimentos relativos a esse documento foram apresentados considerando o grau de avanço do tema no SGT N° 11 e está relacionado com o que estabelece o Art. 2° da Resolução N° 34/04 e o Art. 10 do DT N° 12/08.

As delegações manifestaram que, para a continuidade do tratamento desse tema na próxima reunião, torna-se necessária a participação das autoridades sanitárias de cada Estado Parte.

A CCM acordou que o grupo técnico voltará a reunir-se em paralelo à sua próxima reunião ordinária para dar continuidade à discussão do documento.

O tema continua na agenda da CCM.

5.2. Simplificação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona (Anexo IV – MERCOSUR/XXXIII CMC/DT N° 01/07)

O tema continua na agenda da CCM.

5.3. Facilitação de Procedimentos Aduaneiros no comércio intrazona. Decisão CMC N° 37/07 (Anexo XVIII – MERCOSUR/LXX GMC/DT N° 23/07)

O tema continua na agenda da CCM.

6. REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS DE IMPORTAÇÃO

6.1. Implementação do Artigo 2° da Decisão CMC N° 02/06

6.1.1. Regime Comum para a Indústria Naval

As delegações realizaram intercâmbio de opiniões sobre as propostas de regime comum.

Foi apresentado à CCM relato da IV reunião do setor privado da indústria naval do MERCOSUL, que se realizou em paralelo, com o objetivo de discutir propostas de regime comum de importação de bens destinados à indústria naval.

Os setores privados concordaram em realizar programa de visitas recíprocas, a fim de aumentar o conhecimento mútuo e identificar possíveis oportunidades comerciais e de integração produtiva.

A PPTB realizará as consultas pertinentes acerca da possibilidade de convocar nova reunião do setor privado em paralelo à CV CCM.

O tema continua na agenda da CCM.

6.1.2. Regime Comum de Importação de Bens integrantes de Projetos de Investimento

As delegações realizaram intercâmbio de opiniões sobre a proposta uruguaia apresentada na CIII CCM.

O tema segue na agenda da CCM.

6.1.3.Regime Comum para a Indústria Aeronáutica

As delegações realizaram intercâmbio de opiniões sobre a proposta e acordaram manter o tema na agenda.

6.1.4.Regime Comum de Importação de Bens destinados à Pesquisa Científica e Tecnológica

As delegações consolidaram nova proposta de regime, com base nas alterações sugeridas pela delegação da Argentina (**Anexo IX – RESERVADO – MERCOSUL/CIII CCM/DT N° 15/08 Rev.1**).

O tema segue na agenda da CCM.

6.1.5.Regime Comum de Importação de Bens destinados à Educação

As delegações trocaram opiniões sobre a proposta brasileira apresentada na CIII CCM.

O tema segue na agenda da CCM.

6.1.6.Regime Comum de Mercadorias para Subsistência de Populações Fronteiriças: Tráfico Vicinal Fronteiriço

A delegação do Brasil apresentou sua proposta de regime comum de mercadorias para subsistência de populações fronteiriças (**Anexo X- RESERVADO - MERCOSUL/CIV CCM/DT N° 18/08**).

As delegações trocaram impressões iniciais sobre a proposta e acordaram voltar a discuti-la na próxima CCM.

6.2. Regulamentação da Decisão CMC N° 34/03 “Bens de Capital”

O tema continua na agenda da CCM.

6.3. Solicitação de inclusão na lista de bens de capital não-produzidos no Mercosul da Decisão CMC N° 34/03

Nos termos do art. 2º da Decisão CMC N° 34/03, a delegação do Brasil apresentou, para avaliação das demais delegações, lista de bens de capital de seu interesse (**Anexo XII – MERCOSUL/CIV CCM/DI N° 34/08**), para inclusão na Lista Comum de Bens de Capital Não-Fabricados no Mercosul.

7. COOPERAÇÃO TÉCNICA MERCOSUL - BID

7.1. Apoio Técnico à CCM

A CCM expressou não-objeção ao pagamento da parcela final à empresa de consultoria ABECEB, em razão da realização do estudo “Impacto Setorial da Eliminação da Dupla Cobrança da Tarifa Externa Comum do Mercosul”.

As delegações trocaram reflexões iniciais sobre o estudo “Avaliação do Impacto dos Incentivos Fiscais Outorgados pelos Diversos Níveis de Governo”, apresentado pela empresa de consultoria Ecolatina.

A CCM expressou sua não-objeção ao pagamento da parcela inicial à referida empresa de consultoria e informou que a convidará para participar da próxima reunião ordinária desta comissão.

8. OUTROS

8.1. Acordo MERCOSUL - ISRAEL

A CCM recebeu relatório das deliberações do grupo técnico que se reuniu em paralelo à sessão plenária, para discutir a proposta uruguaia de distribuição das quotas para os produtos constantes do Anexo III do Acordo Mercosul-Israel. Acordou-se proposta preliminar de divisão entre os Estados Partes das quotas outorgadas por Israel ao Mercosul (**Anexo XI – RESERVADO – MERCOSUL/CIV CCM/DT N° 19/08**).

O tema será objeto de consulta entre as delegações, com vistas a sua definição na CV Reunião Ordinária da CCM.

8.2. Gestão das quotas outorgadas ao MERCOSUL em acordos comerciais com terceiros países ou blocos de países

A delegação argentina ressaltou a necessidade de o MERCOSUL contar com um sistema de gestão de quotas outorgadas ao Mercosul em acordos comerciais com terceiros países ou blocos de países. Nesse sentido, solicitou a incorporação do tema à agenda da CCM.

Para isso, a delegação argentina manifestou que deveriam ser levadas em conta para o desenvolvimento desse sistema (i) o antecedente da experiência desenvolvida em relação às quotas vigentes outorgadas pela Colômbia no marco do ACE 59, bem como as outorgadas por Israel no marco do Acordo de Livre Comércio MERCOSUL - Israel e (ii) o documento de trabalho preliminar distribuído pela Secretaria do Mercosul no qual se propõem as linhas gerais para a elaboração do sistema.

8.3. Situação das normas com prazo de incorporação vencido

A CCM revisou a lista elaborada pela SM, atualizada até 12/10/08, com as normas que estariam com prazo de incorporação vencido (**Anexo XIV – RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 25**).

A Delegação do Brasil informou já ter incorporado a seu ordenamento jurídico nacional a Diretriz CCM N° 16/08, por meio da Resolução CAMEX N° 50 de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2008.

A Delegação da Argentina, por sua vez, informou já ter incorporado a seu ordenamento jurídico nacional as Diretrizes CCM N° 13/08 e 14/08, por meio da Resolução MEYP N° 451 de 03 de outubro de 2008, publicada no Boletim Oficial em 09 de outubro de 2008.

8.4. Intercâmbio de dados estatísticos – exceções à TEC BK e BIT

De acordo com os procedimentos estabelecidos nas normativas do Mercosul sobre exceções à TEC e para os setores de BK e BIT, a delegação do Brasil distribuiu as seguintes estatísticas de comércio (**Anexo XIII – MERCOSUL/CIV CCM/DI N° 35/08**): importações e exportações brasileiras de BK e BIT, nos anos 2005, 2006 e 2007, intra e extrazona; importações e exportações brasileiras de sua Lista de Exceções à TEC de 100 códigos NCM, na posição vigente de 01/03/2008 nos anos de 2006, 2007 e 2008, intra e extrazona; importações brasileiras do ano de 2007 da Lista de Exceções de BIT na posição vigente em 01/03/2008, intra e extrazona.

8.5. Proposta de criação de Comitê Técnico de Monitoramento do Comércio do MERCOSUL

A delegação argentina, tendo em conta a atual conjuntura de crise financeira internacional, propôs a criação, no âmbito da CCM, de um Comitê Técnico de Monitoramento do Comércio, com a finalidade de avaliar os fluxos de comércio intra e extrazona, bem como atualizar e harmonizar estatísticas (funções estas hoje sob a competência do CT N° 6).

De acordo com a proposta argentina, o novo CT deverá apresentar a CCM relatórios periódicos de avaliação dos fluxos de intercâmbio intra e extrazona, a partir dos quais, se for o caso, a CCM poderá elevar propostas de cursos de ação sobre eventuais situações de volatilidade nas correntes de comércio.

Por fim, a delegação argentina assinalou que apresentará, nos próximos dias, projeto de norma consubstanciando essa iniciativa.

8.6. Declaração de necessidade no marco do Art. 6° da Decisão CMC N° 01/04

A delegação do Uruguai comunicou que se emitiu nova declaração de necessidade para o produto classificado na NCM 4819.20.00, no marco do Art. 6° da Decisão CMC N° 01/04, para sua exportação ao Paraguai (**Anexo XVI – RESERVADO - MERCOSUL/CIV CCM/DI N° 36/08**).

As delegações da Argentina e do Brasil reiteraram sua interpretação de que o Art. 6° da Decisão CMC N° 01/04 não é auto-aplicável e de que a emissão de declarações de necessidade requer que o referido artigo seja regulamentado.

PRÓXIMA REUNIÃO

A CCM acordou realizar sua CIV Reunião Ordinária entre os dias 11 a 13 de novembro de 2008, em Montevideu.

ANEXOS:

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Normas aprovadas
Anexo V	Novas Consultas
Anexo VI	Consultas em Plenário – <i>(Não foram apresentadas consultas em Plenário)</i>
Anexo VII	RESERVADO MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 32/08 Apresentação do Uruguai sobre a Eliminação da Dupla Cobrança da TEC e Distribuição da Renda Aduaneira
Anexo VIII	RESERVADO MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 33/08 CT Nº 1 – Caso 175
Anexo IX	RESERVADO MERCOSUL/CIII CCM/DT Nº 15/08 Rev.1 Proposta alternativa sobre Regime Comum de Importação de Bens destinados a Investigação Científica e Tecnológica
Anexo X	RESERVADO MERCOSUL/CIV CCM/DT Nº 18/08 Proposta de regime comum de mercadorias para subsistência de populações fronteiriças, apresentada pelo Brasil
Anexo XI	RESERVADO MERCOSUL/CIV CCM/DT Nº 19/08 Ata reunião para analisar a distribuição das cotas outorgadas pelo Israel ao MERCOSUL
Anexo XII	MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 34/08 Ex-tarifários Brasileiros de BK - para Avaliação do Novo Regime do MERCOSUL <i>(versão eletrônica)</i>
Anexo XIII	MERCOSUL/CIV CCM/DI Nº 35/08 Estatísticas BK-BIT-Exceções <i>(versão eletrônica)</i>
Anexo XIV	RESERVADO MERCOSUL/LXXV CCM/DT Nº 21/05 Rev. 25 Lista das normas com prazo de incorporação vencido, apresentado pela SM
Anexo XV	MERCOSUL/XCIII CCM/DT Nº 09/07 Rev.1 Documento de Trabalho sobre Simplificação de Procedimentos de Controle Sanitário em Despacho Aduaneiro para subsidiar a proposta Brasileira de Regulamentação da Res. GMC Nº 34/04 <i>“Simplificação de Procedimentos Aduaneiros”</i>

Anexo XVI	RESERVADO MERCOSUL/CIV CCM/DI N° 36/08 Informação de respaldo da emissão de uma DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE pelo Uruguai, de acordo ao estabelecido no Artigo 6° do Anexo a Dec. CMC N° 01/04
-----------	--

Pela Delegação da Argentina

Pablo Grinspun

Pela Delegação do Brasil

Reinaldo Salgado

Pela Delegação do Paraguai

Marcelo Scappini

Pela Delegação do Uruguai

Aníbal Cabral

Pela Delegação da Venezuela

Jesús Martínez